

## LEI Nº 112/2012

“Referenda e autoriza a realização da XXIXª  
Vaquejada de Formosa do Rio Preto, no Parque Major  
Leopoldo e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica referendada e autorizada a realização da XXIXª edição da Vaquejada de Formosa do Rio Preto, no Parque Major Leopoldo, no corrente ano de 2012, vez que é o único evento anual que se realiza com potencial turístico decorrente da grande afluência dos filhos da terra que residem fora e fortalece a economia local, em especial o comercio em geral, a rede hoteleira e o setor de serviços com aumento da arrecadação.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal diligenciará pela economicidade na realização do evento procurando se adequar às recomendações do TCM/BA em relação à realização de festejos no corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 17 de maio de 2012.

Ivônio Alves de Castro

Presidente da Câmara Municipal